DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Segunda-feira, 16 de janeiro de 2023 **Ano V | Edição nº 630** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 5
Audiência Pública 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Gabarito 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA 008 de 16 de Janeiro de 2023

"Dispõe sobre designação de servidores responsáveis por aquisição de bens menores que 250 UFESP´s"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Considerando a busca por maior transparência nos processos de aquisição de bens e/ou serviços de pequeno valor, por dispensa de licitação, com fundamento nos Incisos I e II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o Comunicado SDG nº 040/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que trata dos valores para remessa das informações das dispensas com valor igual ou superior a 250 UFESPs;

Considerando ainda a necessidade de aprimorar e racionalizar os procedimentos visando a redução de custos e celeridade nos referidos processos de aquisição.

Art. 1º Designar os servidores abaixo para os procedimentos de aquisição de bens e/ou serviços com valor total menor que 250 UFESP´s dentro do exercício, nos respectivos setores, na modalidade de dispensa de licitação:

Valéria Cristina Furlaneto Rogério – CPF: 307.157.058-90 – Matrícula 242

Márcia Maria Sentinello Panzeri – CPF: 213.616.508-90 – Matrícula 52

Neuzeli Adriana Rossini Masson – CPF: 264.201.588-26 – Matrícula 102

Weslei Fernando Ormaneze – CPF: 362.123.798-40 – Matrícula 202

Franciele Roberta da Silva Montilha – CPF: 357.159.858-03 – Matrícula 113

Elisangela Aparecida Bortoleto - CPF: 367.273.798-40 – Matrícula 225

Paulo Sérgio Bernardo - CPF: 125.019.358-37 – Matrícula 183

Claudio Febraro - CPF: 159.296.788-47 – Matrícula 17

João Carlos Nucci - CPF: 217.646.478-82 – Matrícula 151

José Marcos Crippa - CPF: 169.757.178-69 – Matrícula 44

Marcos Alberto Módulo – CPF: 062.346.178-16 – Matrícula 59

Art. 2º Compete aos servidores acima as seguintes atribuições:

- Efetuar estimativa do consumo anual, mediante levantamento dos quantitativos adquiridos para um mesmo bem ou serviço nos últimos 12 (doze) meses, evitando compras sem o devido planejamento ou decorrentes de fracionamento do objeto

- Realizar a cotação de preços junto a pelo menos 03 (três) fornecedores do ramo com CNAE compatível com o objeto, preferencialmente, como segue:

a) presencial por escrito; sendo a cotação carimbada com o CNPJ e assinada pelo proprietário, procurador legal ou funcionário responsável no ato da cotação. Poderá ser confeccionada no timbre da empresa ou da Prefeitura, conforme o caso.

b) por telefone; devidamente certificada pelo servidor constando todos os dados obrigatórios da empresa, tais como: número do CNPJ, Razão Social, endereço completo, telefone, e-mail para contato, nome do atendente, marcas e valores unitários dos itens da cotação, etc.

c) digital ou eletrônica; encaminhada no e-mail da empresa ou por consulta em website, neste último caso, deverá constar obrigatoriamente o CNPJ do fornecedor e o endereço URL (Uniform Resource Locator) na rede mundial de computadores.

d) declaração do servidor por escrito no verso da nota fiscal que realizou pesquisa pessoalmente e que os produtos foram adquiridos do fornecedor que ofertou o menor preço, compatível com o mercado.

- Após a finalização da cotação o servidor deverá encaminhar os documentos para a emissão do pedido no Setor de Compras e respectivo empenho no Setor de Contabilidade informando os dados necessários, tais como: CNPJ da empresa vencedora na cotação, Razão Social, o Prazo de entrega, se a condição de pagamento dar-se-á por boleto bancário - preferencialmente pelo Banco do Brasil - dinheiro, cheque ou depósito; neste último deverá ser informado também o banco, agência e conta corrente da pessoa jurídica e ainda a fonte de recurso orçamentário reservada para a cobertura da despesa.

- Na entrega do bem e/ou serviço a empresa deverá apresentar a nota fiscal no Departamento de Compras através do e-mail: compras@vitoriabrasil.sp.gov.br e nos casos em que houver arquivo "xml" o mesmo deverá ser encaminhado juntamente com o "pdf" para a devida importação no sistema informatizado da Municipalidade. A (s) nota (s) fiscal (is) deverá (ão) ser impressa (s) e só serão liquidadas pelo Departamento de Contabilidade após a assinatura do servidor responsável pela aquisição.

- Quando o servidor retirar a nota no ato imediato ao da compra deverá providenciar seu encaminhamento ao Departamento de Compras após realizar a assinatura na (s) nota (s) fiscal (is) de venda de mercadoria (s) e/ou prestação de serviços.

- Quando a estimativa anual ultrapassar o limite de 250 UFESP´s deverá o servidor providenciar Ofício junto à Divisão de Licitação e Contratos para abertura de procedimento licitatório não se enquadrando nos procedimentos aqui listados, uma vez que se trata de

despesa com remessa obrigatória pelo Audesp na Fase IV.

- Quando a aquisição tratar da prestação de serviços mensais, sem necessidade de abertura de procedimento licitatório, deverá o (a) servidor (a) no ato da cotação encaminhar cópia do Termo de Referência, contendo todas as exigências da contratação para análise do fornecedor. Neste caso será emitido Termo de Contrato e respectiva nota de empenho para acompanhamento e registros da execução pelo (a) gestor (a).

- Poderá ainda o servidor informar endereços eletrônicos para o Departamento de Compras, via Ofício Especial, visando o andamento nas cotações e a celeridade nos processos de aquisições de bens e serviços.

- É dever do servidor assegurar a confiabilidade da atuação administrativa atendendo ao princípio da aderência a diretrizes e normas, prevenindo erros de modalidade de aquisição, fracionamento do objeto da despesa, fraudes e outras irregularidades administrativas, mediante consulta por escrito junto ao órgão de Controle Interno desta Municipalidade quando o caso exigir, uma vez que o acompanhamento e a apuração da lisura dos atos administrativos que importem despesa para o erário é função precípua de tal órgão.

Art. 3º Ficam dispensadas da adoção dos procedimentos acima as compras de bens e/ou serviços com valor de até R$ 1.000,00 (mil reais), com exceção das aquisições de bens patrimoniais ou denominados permanentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 098/2022.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Em Vitória Brasil/SP, 16 de Janeiro de 2023.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

PORTARIA 009 de 16 de Janeiro de 2023

"Designa Comissão Especial para o Leilão Eletrônico 001/2023"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituída a Comissão Especial para acompanhamento do Leilão Eletrônico 001/2023, a saber:

Cláudio Febraro – Responsável pelo Setor de Manutenção e Frota; (Presidente)

Fábio Antonio Azavedo – Mecânico; (Membro)

Anderson Catharino – Vereador; (Membro)

João Carlos Nucci – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos. (Membro)

Art. 2º Fica concedida ao servidor Cláudio Febraro, ora designado, gratificação conforme o artigo 67 da Lei Complementar nº. 358/2009, §2º. (nova redação dada pela Lei Complementar nº 819/2022).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, sendo válida até a homologação do Processo.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Em Vitória Brasil/SP, 16 de Janeiro de 2023.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

PORTARIA 010 de 16 de Janeiro de 2023

"Dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando o § 2º do Art. 24 da Lei Municipal 689/2017 com nova redação dada pela Lei Nº 702/2018 "O CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo"

RESOLVE:

Art. 1.º Reconduzir, por igual período, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Vitória Brasil, descritos na Portaria 030/2021, conforme §2º do artigo 24 da Lei Municipal nº 689/2017 e sua alteração, a Lei Municipal 702/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Em Vitória Brasil/SP, 16 de Janeiro de 2023.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

PORTARIA 011 de 16 de Janeiro de 2023

"Dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando o § 3º do Art. 6º da Lei Municipal 073/1998 "A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes, todos para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, admitindo-se novo mandato apenas uma vez e por igual período"

RESOLVE:

Art. 1.º Reconduzir, por igual período, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Vitória Brasil, descritos na Portaria 031/2021, conforme §3º do artigo 6º da Lei Municipal nº 073/1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Em Vitória Brasil/SP, 16 de Janeiro de 2023.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

PORTARIA 012 de 16 de Janeiro de 2023

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores: **CLÁUDIO FEBRARO – MAT. 17 – Assistente Administrativo**, **PEDRO OSVALDO STRABELLI - MAT. 82 – LIANDRA CORDEIRO DO AMARAL CORREIA – MAT. 53 – Assistente Administrativo, e PAULO HENRIQUE DE CARVALHO - Assistente Administrativo – MAT. 33 ,** para constituírem a Comissão Permanente de Licitações, até 31/03/2023, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 (atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/1994 e 9.032 de 28/04/1995) para as modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.

Parágrafo único: A presidência da Comissão de Licitação será exercida pelo servidor **CLAUDIO FEBRARO.**

Art. 2º Ficam designadas as senhoras **THAYSA MALDARINE BARRETO VOLPI – MAT. 240 – Atendente , VALÉRIA CRISTINA FURLANETO ROGÉRIO – MAT. 242 - Secretária da Fazenda e ELISANGELA APARECIDA BORTOLETO – MAT. 225 – Secretária de Administração e Planejamento,** e os senhores **LUÍS ANTONIO COLOMBO – MAT. 207- Assistente Administrativo, LINCOLN DA SILVA MASSUDA – MAT. 210 - Assistente Administrativo** e **ANTONIO NIVALDO FERNANDES FIOCHI JUNIOR – MAT. 278 – Atendente**, para comporem a comissão de licitação modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, até 31/03/2023.

Parágrafo único: Os servidores **THAYSA MALDARINE BARRETO VOLPI E LINCOLN DA SILVA MASSUDA,** ficam designados Pregoeiros Oficiais do Município e os demais membros comporão a equipe de apoio.

Art. 3º Ficam concedidas aos servidores ora designados, gratificação conforme o artigo 67 da Lei Complementar nº. 358/2009, §2º. (nova redação dada pela Lei Complementar nº 819/2022).

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 041/2022.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Em Vitória Brasil/SP, 16 de janeiro de 2023.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

3º QUADRIMESTRE /RGF E SAÚDE

A Prefeitura do Município de Vitória Brasil convida os munícipes para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada, no dia **25 (vinte e cinco) de Janeiro de 2023, às 09 horas**, tendo como local o Plenário da Câmara de Vereadores de Vitória Brasil, onde será apresentado a aplicação na saúde e as metas fiscais realizadas no período, conforme determina a legislação vigente. Esperamos contar com a presença dos munícipes.

Vitória Brasil - SP, 16 de Janeiro de 2023.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Gabarito

E D I T A L D E G A B A R I T O P R E L I M I N A R

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL, Estado de São Paulo, por meio da **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com Lei Complementar nº 140/2008 e alterações posteriores **torna** público que está disponível no *site* www.omniconcursospublicos.com.br, que integra este edital, o Gabarito Preliminar do Concurso Público nº 001/2022, conforme segue:

I- Constam no Anexo Único – o Gabarito Preliminar

II- Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra o Gabarito Preliminar fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.omniconcursospublicos.com.br e seguir as instruções contidas na "Área do candidato, o prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 17 de janeiro de 2023 e encerra-se às 23h59 do dia 18 de janeiro de 2023.

III - De acordo com o item 10 do Edital nº 001/2022, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no *site* da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

IV - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória Brasil, 16 de janeiro de 2023.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito do Município de Vitória Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL-SP
CONCURSO PÚBLICO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Gabarito Preliminar

AGENTE DE TRIBUTOS									
01: C	02: D	03: C	04: A	05: B	06: D	07: B	08: A	09: B	10: B
11: D	12: A	13: C	14: B	15: B	16: C	17: B	18: D	19: B	20: D
21: D	22: C	23: C	24: A	25: C	26: B	27: A	28: D	29: B	30: A
CONTROLADOR INTERNO									
01: A	02: B	03: D	04: D	05: C	06: B	07: B	08: C	09: A	10: C
11: B	12: D	13: C	14: A	15: D	16: C	17: A	18: D	19: A	20: C
21: A	22: A	23: C	24: B	25: C	26: B	27: B	28: C	29: D	30: D
MOTORISTA									
01: A	02: B	03: D	04: B	05: A	06: B	07: B	08: D	09: D	10: A
11: D	12: B	13: A	14: D	15: D	16: C	17: C	18: D	19: C	20: Anulada
21: D	22: B	23: D	24: C	25: D	26: C	27: A	28: C	29: B	30: A
NUTRICIONISTA									
01: A	02: B	03: D	04: D	05: C	06: B	07: B	08: C	09: A	10: C
11: B	12: D	13: C	14: A	15: D	16: C	17: A	18: D	19: A	20: C
21: B	22: C	23: D	24: B	25: A	26: C	27: B	28: B	29: D	30: C
OPERADOR DE MÁQUINAS									
01: A	02: B	03: D	04: B	05: A	06: B	07: B	08: D	09: D	10: A
11: D	12: B	13: A	14: D	15: D	16: C	17: C	18: D	19: C	20: Anulada
21: D	22: B	23: D	24: C	25: D	26: C	27: A	28: C	29: B	30: A
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I									
01: A	02: B	03: D	04: D	05: C	06: B	07: B	08: C	09: A	10: C
11: B	12: D	13: C	14: A	15: D	16: C	17: A	18: D	19: A	20: C
21: A	22: D	23: B	24: C	25: D	26: A	27: A	28: D	29: D	30: A
SERVIÇOS GERAIS									
01: A	02: B	03: D	04: B	05: A	06: B	07: B	08: D	09: D	10: A
11: D	12: B	13: A	14: D	15: D	16: C	17: C	18: D	19: C	20: Anulada
21: D	22: B	23: D	24: C	25: D	26: C	27: A	28: C	29: B	30: A
TRATORISTA									
01: A	02: B	03: D	04: B	05: A	06: B	07: B	08: D	09: D	10: A
11: D	12: B	13: A	14: D	15: D	16: C	17: C	18: D	19: C	20: Anulada
21: D	22: B	23: D	24: C	25: D	26: C	27: A	28: C	29: B	30: A